Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 003.2023,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a **contratação** da Ata de Registro de Preço 73/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP** nº 38/2022 – FMAS**, Procedimento administrativo 2844/2022, referente a aquisição de cestas básicas para serem doadas as famílias referenciadas e assistidas pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Promoção Social e seus equipamentos/programas deste município.**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 1.427.640,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 **(quatro) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 13.02.082440049.2.102.3390.32.00.00 – SEMTHPS/FMAS – Empenho n.º 000022/2023.

Silva Jardim, 24 de abril de 2023.

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
SEMTHPS/FMAS
Mat. 7849/2

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ROBERTO CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa para Realização de Obra de Revitalização da Praça de Cidade Nova**, a ser executado conforme **Memorial Descritivo/ Projeto, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOB.**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R$ 182.680,20 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária **Nº.07.01.154510020.1.040.4490.51.00.00 – SEMOB – Empenho n.º 000307/2023.**

Silva Jardim, 26 de abril de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Jofre da Cunha Zaniboni
SEMOB
Mat. 8135/3

ROBERTO CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Contratada

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – FME

No dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **EQUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Rua Luiz Sérgio, s/nº, Lote 04, Quadra A, Boa Perna, Araruama/RJ, CEP:28979-848 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.930.658/0001-66**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Marinho Vieira**, portador do documento de identidade nº **020677264-2**, órgão expedidor **DIC-RJ**, CPF nº **053.399.457-82**, para **eventual aquisição de uniformes para atender servidores e alunos que efetivamente atuam em eventos organizados pela SEMECT/FME, com intuito de organização e padronização e identificação de todos os profissionais envolvidos**– pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **23/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 11722/2022- FME,** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ESTIMADA.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
3	Camisa confeccionada em 100% algodão com gramatura de no mínimo 160g/m2, construção do tipo malha fio penteado 30/1, tamanho **G**, manga curta, gola tipo careca com ribana, modelo unissex; na cor branca; Estampa por Sulimação colorida, tamanho 35,56 cm x 40,64 (aproximados) ou seja 14 x 16 Polegadas. A ser definido no momento da contratação.	UNID.	2200	KM CONFECÇÕES	R$ 36,15	R$ 79.530,00
4	Camisa confeccionada em 100% algodão com gramatura de no mínimo 160g/m2, construção do tipo malha fio penteado 30/1, tamanho **GG**, manga curta, gola tipo careca com ribana, modelo unissex; na cor branca; Estampa por Sulimação colorida, tamanho 35,56 cm x 40,64 (aproximados) ou seja 14 x 16 Polegadas. A ser definido no momento da contratação.	UNID.	550	KM CONFECÇÕES	R$ 36,15	R$ 19.882,50

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

5	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho **P,** na cor azul royal, modelo **FEMININO**, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão " Secretaria Municipal de Educação", no tamanho da letra 2,11 x 3,55 cm aproximados, nas seguintes especificações: · Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; · Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; · Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; · Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; · Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; · Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo X.	UNID.	825	KM CONFECÇÕES	R$ 52,98	R$ 43.708,50
6	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho **P,** na cor azul royal, modelo **MASCULINO**, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão " Secretaria Municipal de Educação", no tamanho da letra 2,11 x 3,55 cm aproximados, nas seguintes especificações: · Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; · Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; · Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; · Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas,	UNID.	275	KM CONFECÇÕES	R$ 58,40	R$ 16.060,00

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

	com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; · Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; · Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo X					
7	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho **M,** na cor azul royal, modelo **FEMININO**, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão " Secretaria Municipal de Educação", no tamanho da letra 2,11 x 3,55 cm aproximados, nas seguintes especificações: · Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; · Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; · Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; · Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; · Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; · Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo X.	UNID.	825	KM CONFECÇÕES	R$ 53,30	R$ 43.972,50
8	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho **M,** na cor azul royal, modelo **MASCULINO**, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão " Secretaria Municipal de Educação", no tamanho da letra 2,11 x 3,55 cm aproximados, nas seguintes especificações:	UNID.	275	KM CONFECÇÕES	R$ 59,30	R$ 16.307,50

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

	· Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; · Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; · Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; · Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; · Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; · Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo X.					
9	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho **G,** na cor azul royal, modelo **FEMININO**, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão " Secretaria Municipal de Educação", no tamanho da letra 2,11 x 3,55 cm aproximados, nas seguintes especificações: · Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; · Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; · Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; · Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; · Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; · Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido;	UNID.	825	KM CONFECÇÕES	R$ 53,40	R$ 44.055,00

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

	Conforme modelo no anexo X.					
10	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho **G,** na cor azul royal, modelo **MASCULINO**, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão " Secretaria Municipal de Educação", no tamanho da letra 2,11 x 3,55 cm aproximados, nas seguintes especificações: · Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; · Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; · Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; · Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; · Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; · Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo X.	UNID.	275	KM CONFECÇÕES	R$ 59,35	R$ 16.321,25
11	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho **GG,** na cor azul royal, modelo **FEMININO**, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão " Secretaria Municipal de Educação", no tamanho da letra 2,11 x 3,55 cm aproximados, nas seguintes especificações: · Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; · Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; · Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical;	UNID.	825	KM CONFECÇÕES	R$ 52,30	R$ 43.147,50

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

	· Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; · Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; · Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo X.					
12	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho **GG,** na cor azul royal, modelo **MASCULINO**, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão " Secretaria Municipal de Educação", no tamanho da letra 2,11 x 3,55 cm aproximados, nas seguintes especificações: · Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; · Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; · Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; · Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; · Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo X.	UNID.	275	KM CONFECÇÕES	R$ 59,40	R$ 16.335,00
				TOTAL	**R$ 339.319,75**	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **O FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FME**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega**: Almoxarifado do FME, localizado à Rua Augusto Antônio de Amorim 400- Caju- Silva Jardim.

1.4 – **Forma de entrega**: Conforme a necessidade do FME.

1.5 – **Prazo de entrega**: Entrega em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização do fornecimento do FME, com seu devido agendamento prévio e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho**.**

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FME**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 11722/2022-FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **o FME** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

EQUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Empresa

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – FME

No dia 19 (dezenove) de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MAXED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua Raul de Macedo, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Lapa, Casa 2, Lote 10, Silva Jardim/Rj, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.535.426.0001-27, neste ato representada pela Sra. **Lethycia de Amorim Lara**, portadora do documento de identidade nº **22.479.590-6,** órgão expedidor Detran/Rj, CPF nº **124.867.977-69**, para **eventual aquisição de uniformes para atender servidores e alunos que efetivamente atuam em eventos organizados pela SEMECT/FME, com intuito de organização e padronização e identificação de todos os profissionais envolvidos**– pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **23/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 11722/2022- FME,** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ESTIMADA.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
13	Sacola ecológica em 100% Algodão Cru 30 x 40 cm (aproximados) Lisa. Estampa por Sulimação colorida, tamanho 20 cm x 30 (aproximados). A ser definido no momento da contratação.	UNID.	3300	RIO UNIFORMES	R$ 17,80	R$ 58.740,00
				TOTAL	**R$ 58.740,00**	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **O FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FME**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega**: Almoxarifado do FME, localizado à Rua Augusto Antônio de Amorim 400- Caju- Silva Jardim.

1.4 – **Forma de entrega**: Conforme a necessidade do FME.

1.5 – **Prazo de entrega**: Entrega em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização do fornecimento do FME, com seu devido agendamento prévio e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FME**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 11722/2022-FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **o FME** ou modificação da contratação.
5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

MAXED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Empresa

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – FME

No dia 19 (dezenove) de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Genciano Riscado da Motta, nº 45, Loja, Bairro Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu/Rj, Cep: 28.860-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.112.657/0001-98, neste ato representada pela Sra. **Renata Bochud Felix**, portadora do documento de identidade nº **21.538.295-3** órgão expedidor Detran/Rj, CPF nº **151.446.837-97**, para **eventual aquisição de uniformes para atender servidores e alunos que efetivamente atuam em eventos organizados pela SEMECT/FME, com intuito de organização e padronização e identificação de todos os profissionais envolvidos**– pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **23/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 11722/2022- FME,** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ESTIMADA.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Camisa confeccionada em 100% algodão com gramatura de no mínimo 160g/m2, construção do tipo malha fio penteado 30/1, tamanho **P**, manga curta, gola tipo careca com ribana, modelo unissex; na cor branca; Estampa por Sulimação colorida, tamanho 35,56 cm x 40,64 (aproximados) ou seja 14 x 16 Polegadas. A ser definido no momento da contratação.	UNID.	2200	UNIFORMIX	R$ 36,15	R$ 79.530,00
2	Camisa confeccionada em 100% algodão com gramatura de no mínimo 160g/m2, construção do tipo malha fio penteado 30/1, tamanho **M**, manga curta, gola tipo careca com ribana, modelo unissex; na cor branca; Estampa por Sulimação colorida, tamanho 35,56 cm x 40,64 (aproximados) ou seja 14 x 16 Polegadas. A ser definido no momento da contratação.	UNID.	2200	UNIFORMIX	R$ 36,09	R$ 79.398,00
				TOTAL	**R$ 158.928,00**	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **O FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FME**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega**: Almoxarifado do FME, localizado à Rua Augusto Antônio de Amorim 400- Caju- Silva Jardim.

1.4 – **Forma de entrega**: Conforme a necessidade do FME.

1.5 – **Prazo de entrega**: Entrega em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização do fornecimento do FME, com seu devido agendamento prévio e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho**.**

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FME**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 11722/2022-FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **o FME** ou modificação da contratação.
5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

PROMIX COMERCIAL LTDA
Empresa

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023 - FME

No dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim nº 325, Lojas 01 e 02 – Bairro Reginópolis, Cep: 28820-000 – Silva Jardim – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Pereira da Cruz**, portador do documento de identidade n.º 120981600, órgão expedidor IFP/RJ e CPF n.º099.401.367-14, para **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, para compor o cardápio das Unidades Escolares,** para serem distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino – pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II e Termo de Referência Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 13766 /2022 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520**, **de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, para compor o cardápio das Unidades Escolares** conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CARNE BOVINA ACÉM**, sem pele e sem aponevroses, peça magra e sem aparas, congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 2 kg. Na embalagem deve constar o registro no Ministério da Agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado	embalagem	8522	FRIGANSO	R$ 50,95	R$ 434.195,90
2	**CARNE SECA TIPO: DIANTEIRA PCT C/ 05 kg**, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, procedência, número do lote, data da validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de trinta dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	embalagem	1650	J.AMERICA	R$ 130,00	R$ 214.500,00
4	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO**. A quantidade de água não deverá ultrapassar 6% do peso do produto.	embalagem	13649	CANÇÃO	R$ 13,90	R$ 189.721,10

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

	(portaria nº 210/98) embalagem pacote de 1,0kg					
5	**FILÉ DE TILÁPIA**. O produto não pooderá conter espinhas e pele. A embalagem plástica resitente transparente com 1k	embalagem	10956	J.AMERICA	R$ 35,90	R$ 393.320,40
					TOTAL	**R$ 1.231.737,40**

DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município de Silva Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula décima oitava.

DO PREÇO - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Silva Jardim, 25 de abril de 2023

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Empresa

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023 - FME

No dia 19 (dezenove) de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Genciano Riscado da Motta, 45 – Loja – Bairro Celio Sarzedas – Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.112.657/0001-98, neste ato representada pela Sr.ª **Renata Bochud Felix**, portadora do documento de identidade n.º 215382953, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF n.º 151.446.837-97, para **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, para compor o cardápio das Unidades Escolares,** para serem distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino – pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II e Termo de Referência Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 13766 /2022 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520**, **de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, para compor o cardápio das Unidades Escolares** conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	**FÍGADO BOVINO CONGELADO**, 100% limpo, sem gordura, sem sebo. Pacote de dois kg, com rótulo registrado no S.I.F. Laudo Micro Biológico e Físico Químico em laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura.	embalagem	6052	FRIGANSO	R$ 27,18	R$ 164.493,36
					TOTAL	**R$ 164.493,36**

DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município de Silva Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**
Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula décima oitava.

DO PREÇO - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Silva Jardim, 19 de abril de 2023

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

PROMIX COMERCIAL LTDA
Empresa

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

SEÇÃO III - DECRETOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2586 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no val or de **R$ 3.008.000,00 (Três milhões e oito mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	578	R$ 15.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	573	SEMECT/FME	620	R$ 2.950.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	646	R$ 13.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	711	R$ 8.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	756	R$ 1.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	800	R$ 7.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	844	R$ 2.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	957	R$ 12.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Educação 75%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2586

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **ATÉ 03/2023**
FONTE DE RECURSO: **ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO 75%**

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	MÊS	**ACUMULADO**	**MÊS**	**ACUMULADO**
JANEIRO	0,00	0,00	2.465.135,81	2.465.135,81
FEVEREIRO	1.548.635,12	1.548.635,12	2.182.137,27	4.647.273,08
MARÇO	895.250,73	2.443.885,85	2.445.397,43	7.092.670,51
ABRIL	1.480.988,52	3.924.874,37		7.092.670,51
MAIO	1.909.947,60	5.834.821,97		7.092.670,51
JUNHO	1.594.188,92	7.429.010,89		7.092.670,51
JULHO	2.519.582,29	9.948.593,18		7.092.670,51
AGOSTO	5.712.401,08	15.660.994,26		7.092.670,51
SETEMBRO	2.746.619,64	18.407.613,90		7.092.670,51
OUTUBRO	2.562.197,13	20.969.811,03		7.092.670,51
NOVEMBRO	2.087.281,87	23.057.092,90		7.092.670,51
DEZEMBRO	2.496.078,09	25.553.170,99		7.092.670,51
TOTAL		25.553.170,99		7.092.670,51

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 2.443.885,85
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 23.109.285,14
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 7.092.670,51

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2023}}{\text{1º Período de 2022}} \times 100 = \frac{7.092.670,51}{2.443.885,85} \times 100 = 290,221\%$$

r = 290,221% - 100 = 190,22%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		190,221%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	23.109.285,14	X190,221% =	**43.958.713,29**

Valor do 2º Período/2022	23.109.285,14
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	43.958.713,29
Total Estimado - 2º Período/2023	**67.067.998,43**

RECEITA PREVISTA PARA 2023	953.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	7.092.670,51
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	67.067.998,43
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**73.207.668,94**
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	**13.008.000,00**
DECRETO Nº 2567	7.845.000,00
DECRETO Nº 2577	5.163.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	**60.199.668,94**

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2586 de 17/04/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	578	R$ 15.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	573	SEMECT/FME	620	R$ 2.950.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	646	R$ 13.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	711	R$ 8.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	756	R$ 1.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	800	R$ 7.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	844	R$ 2.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	957	R$ 12.000,00

- A suplementação da dotação orçamentária com o código 620 é para atender à Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Vale-Alimentação e Locação de camioneta para atender ao transporte escolar.

- As suplementações das dotações orçamentárias com os códigos 578, 711 e 800 são para atender à Aquisição de Material de Consumo – Lanches para atender aos alunos no desfilo cívico do dia 08/05/2023.

- As suplementações das dotações orçamentárias com os códigos 646, 756, 844 e 957 são para atender à Aquisição de Equipamentos e material permanente – Detector de metais para as unidades escolares e Equipamentos para atender ao setor de fisioterapia na Clínica-Escola do Autista.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2588 DE 24 DE ABRIL 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO II DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	550	SEMECT/FME	612	R$ 930.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Salário Educação, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, de 24 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2588

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO (550)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	2.162.032,16	*OBRIGAÇÕES*	78.136,72
DÉFICIT	-	*SUPERÁVIT*	2.083.895,44
TOTAL	2.162.032,16	TOTAL	2.162.032,16

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	**800.000,00**
DECRETO Nº 2550	800.000,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	**1.283.895,44**

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2588 de 24/04/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	550	SEMECT/FME	612	R$ 930.000,00

- A suplementação da dotação com o código 612 é para atender à Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na locação de ônibus escolar.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2589 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO II DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMFA	277	R$ 400.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	1265	R$ 163.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.31	102	SEMTICC	1271	R$ 2.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	4.4.90.52	102	SEMTICC	1281	R$ 1.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Royalties, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2589

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES (102)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	74.127.169,72	*OBRIGAÇÕES*	20.828.257,08
DÉFICIT	-	*SUPERÁVIT*	53.298.912,64
TOTAL	74.127.169,72	TOTAL	74.127.169,72

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	**22.440.000,00**
DECRETO Nº 2549	8.982.000,00
DECRETO Nº 2564	2.490.000,00
DECRETO Nº 2569	8.016.000,00
DECRETO Nº 2574	1.632.000,00
DECRETO Nº 2585	1.320.000,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	**30.858.912,64**

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2589 de 25/04/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMFA	277	R$ 400.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	1265	R$ 163.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.31	102	SEMTICC	1271	R$ 2.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	4.4.90.52	102	SEMTICC	1281	R$ 1.000,00

- A suplementação da dotação com o código 277 é para atender à Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tarifas Bancárias.

- A suplementação da dotação com o código 1265 é para atender à Aquisição de Material de Consumo – Camisas de manga longa para evento de ciclismo e materiais esportivos para atender as atividades desenvolvidas pela Semel.

- A suplementação da dotação com o código 1271 é para atender à Premiações – Aquisição de medalhas para atender aos eventos esportivos.

- A suplementação da dotação com o código 1281 é para atender à Aquisição de Equipamentos para as atividades esportivas desenvolvidas pela Semel.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2590 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	573	SEMECT/FME	537	R$ 3.500.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Educação 75%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2590

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **ATÉ 03/2023**
FONTE DE RECURSO: **ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO 75%**

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	MÊS	**ACUMULADO**	**MÊS**	**ACUMULADO**
JANEIRO	0,00	0,00	2.465.135,81	2.465.135,81
FEVEREIRO	1.548.635,12	1.548.635,12	2.182.137,27	4.647.273,08
MARÇO	895.250,73	2.443.885,85	2.445.397,43	7.092.670,51
ABRIL	1.480.988,52	3.924.874,37		7.092.670,51
MAIO	1.909.947,60	5.834.821,97		7.092.670,51
JUNHO	1.594.188,92	7.429.010,89		7.092.670,51
JULHO	2.519.582,29	9.948.593,18		7.092.670,51
AGOSTO	5.712.401,08	15.660.994,26		7.092.670,51
SETEMBRO	2.746.619,64	18.407.613,90		7.092.670,51
OUTUBRO	2.562.197,13	20.969.811,03		7.092.670,51
NOVEMBRO	2.087.281,87	23.057.092,90		7.092.670,51
DEZEMBRO	2.496.078,09	25.553.170,99		7.092.670,51
TOTAL		25.553.170,99		7.092.670,51

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 2.443.885,85
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 23.109.285,14
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 7.092.670,51

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2023}}{\text{1º Período de 2022}} \times 100 = \frac{7.092.670,51}{2.443.885,85} \times 100 = 290,221\%$$

r = 290,221% - 100 = 190,22%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		190,221%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	23.109.285,14	X190,221% =	**43.958.713,29**

Valor do 2º Período/2022	23.109.285,14
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	43.958.713,29
Total Estimado - 2º Período/2023	**67.067.998,43**

RECEITA PREVISTA PARA 2023	953.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	7.092.670,51
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	67.067.998,43
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**73.207.668,94**
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	**16.016.000,00**
DECRETO Nº 2567	7.845.000,00
DECRETO Nº 2577	5.163.000,00
DECRETO Nº 2586	3.008.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	**57.191.668,94**

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2590 de 26/04/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	573	SEMECT/FME	537	R$ 3.500.000,00

- A suplementação da dotação orçamentária com o código 537 é para atender aos Vencimentos e Vantagens Fixas do servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2591 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	635	SEMSA/FMS	1309	R$ 4.100.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2591

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **ATÉ 03/2023**
FONTE DE RECURSO: **ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25%**

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00	830.869,27	830.869,27
FEVEREIRO	516.211,72	516.211,72	735.538,73	1.566.408,00
MARÇO	297.831,51	814.043,23	822.371,81	2.388.779,81
ABRIL	490.050,10	1.304.093,33		2.388.779,81
MAIO	629.794,97	1.933.888,30		2.388.779,81
JUNHO	522.771,97	2.456.660,27		2.388.779,81
JULHO	821.249,67	3.277.909,94		2.388.779,81
AGOSTO	1.882.890,31	5.160.800,25		2.388.779,81
SETEMBRO	896.212,02	6.057.012,27		2.388.779,81
OUTUBRO	843.669,67	6.900.681,94		2.388.779,81
NOVEMBRO	690.057,79	7.590.739,73		2.388.779,81
DEZEMBRO	832.978,78	8.423.718,51		2.388.779,81
TOTAL		8.423.718,51		2.388.779,81

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 814.043,23
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 7.609.675,28
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 2.388.779,81

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2023}}{\text{1º Período de 2022}} \times 100 = \frac{2.388.779,81}{814.043,23} \times 100 = 293,446\%$$

r = 293,446% - 100 = 193,45%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		193,446%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	7.609.675,28	X193,446% =	**14.720.612,44**

Valor do 2º Período/2022	7.609.675,28
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	14.720.612,44
Total Estimado - 2º Período/2023	**22.330.287,72**

RECEITA PREVISTA PARA 2023	351.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	2.388.779,81
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	22.330.287,72
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**24.368.067,53**
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	**3.769.000,00**
DECRETO Nº 2568	3.762.000,00
DECRETO Nº 2583	7.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	**20.599.067,53**

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2591 de 26/04/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	635	SEMSA/FMS	1309	R$ 4.100.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1309 é para atender à Contratação por tempo determinado do servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2592 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	500	SEMECT/FME	543	R$ 170.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.04	500	SEMTHPS/FMAS	2645	R$ 170.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso de Impostos e Transferências.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2592

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **ATÉ 03/2023**
FONTE DE RECURSO: **IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	MÊS	**ACUMULADO**	**MÊS**	**ACUMULADO**
JANEIRO	5.407.069,59	5.407.069,59	7.318.625,19	7.318.625,19
FEVEREIRO	7.020.351,60	12.427.421,19	6.852.393,25	14.171.018,44
MARÇO	5.647.760,82	18.075.182,01	6.231.564,78	20.402.583,22
ABRIL	6.010.557,11	24.085.739,12		20.402.583,22
MAIO	6.382.303,86	30.468.042,98		20.402.583,22
JUNHO	6.500.439,66	36.968.482,64		20.402.583,22
JULHO	6.906.245,48	43.874.728,12		20.402.583,22
AGOSTO	5.772.523,14	49.647.251,26		20.402.583,22
SETEMBRO	6.907.801,65	56.555.052,91		20.402.583,22
OUTUBRO	5.443.511,03	61.998.563,94		20.402.583,22
NOVEMBRO	6.520.314,45	68.518.878,39		20.402.583,22
DEZEMBRO	7.862.621,72	76.381.500,11		20.402.583,22
TOTAL		76.381.500,11		20.402.583,22

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 18.075.182,01
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 58.306.318,10
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 20.402.583,22

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2023}}{\text{1º Período de 2022}} \times 100 = \frac{20.402.583,22}{18.075.182,01} \times 100 = 112,876\%$$

r = 112,876% - 100 = 12,88%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		12,876%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	58.306.318,10	X12,876% =	**7.507.521,52**

Valor do 2º Período/2022	58.306.318,10
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	7.507.521,52
Total Estimado - 2º Período/2023	**65.813.839,62**

RECEITA PREVISTA PARA 2023	75.541.610,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	20.402.583,22
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	65.813.839,62
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**10.674.812,84**
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	**2.443.000,00**
DECRETO Nº 2572	2.010.000,00
DECRETO Nº 2581	433.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	**8.231.812,84**

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2592 de 26/04/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	500	SEMECT/FME	543	R$ 170.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.04	500	SEMTHPS/FMAS	2645	R$ 170.000,00

- A suplementação da dotação com o código 543 é para atender à Indenizações e Restituições Trabalhistas.
- A suplementação da dotação com o código 2645 é para atender à Contratação por tempo determinado do servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2593 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMFA	285	R$ 30.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso de Impostos e Transferências.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2593

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **ATÉ 03/2023**
FONTE DE RECURSO: **IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	MÊS	**ACUMULADO**	**MÊS**	**ACUMULADO**
JANEIRO	5.407.069,59	5.407.069,59	7.318.625,19	7.318.625,19
FEVEREIRO	7.020.351,60	12.427.421,19	6.852.393,25	14.171.018,44
MARÇO	5.647.760,82	18.075.182,01	6.231.564,78	20.402.583,22
ABRIL	6.010.557,11	24.085.739,12		20.402.583,22
MAIO	6.382.303,86	30.468.042,98		20.402.583,22
JUNHO	6.500.439,66	36.968.482,64		20.402.583,22
JULHO	6.906.245,48	43.874.728,12		20.402.583,22
AGOSTO	5.772.523,14	49.647.251,26		20.402.583,22
SETEMBRO	6.907.801,65	56.555.052,91		20.402.583,22
OUTUBRO	5.443.511,03	61.998.563,94		20.402.583,22
NOVEMBRO	6.520.314,45	68.518.878,39		20.402.583,22
DEZEMBRO	7.862.621,72	76.381.500,11		20.402.583,22
TOTAL		76.381.500,11		20.402.583,22

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 18.075.182,01
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 58.306.318,10
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 20.402.583,22

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2023}}{\text{1º Período de 2022}} \times 100 = \frac{20.402.583,22}{18.075.182,01} \times 100 = 112,876\%$$

r = 112,876% - 100 = 12,88%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		12,876%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	58.306.318,10	X12,876% =	**7.507.521,52**

Valor do 2º Período/2022	58.306.318,10
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	7.507.521,52
Total Estimado - 2º Período/2023	**65.813.839,62**

RECEITA PREVISTA PARA 2023	75.541.610,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	20.402.583,22
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	65.813.839,62
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**10.674.812,84**
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	**2.783.000,00**
DECRETO Nº 2572	2.010.000,00
DECRETO Nº 2581	433.000,00
DECRETO Nº 2592	340.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	**7.891.812,84**

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2593 de 27/04/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMFA	285	R$ 30.000,00

- A suplementação da dotação com o código 285 é para atender à Empenho por estimativa - Multas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de abril de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

SEÇÃO IV - AVISOS DE LICITAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2023 – SEMSMA
Processo nº 3983/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada mecanizada das vias urbanas e estradas vicinais do Município de Silva Jardim.
Participação: Ampla Concorrência.
Tipo: **Menor Preço Global** Data: **11/05/2023 – 10:00 horas**
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 27de abril de 2023

Raquel Luz da Silva
Pregoeira

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 89/2022 – SEMSMA
Processo nº 491/2022

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, **AVISA** aos interessados que a Abertura do Pregão Presencial SRP N º 089/2022 - SEMSMA, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Construção, que se encontrava ADIADO SINE DIE por motivo de ajustes processual, **FICA REMARCADA** para o dia 11 de maio de 2023, às 14:00 horas.
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 27 de abril de 2023

Raquel Luz da Silva
Pregoeira

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

SEÇÃO V - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Regmopolis – Silva Jardim/RJ–CEP 28.820-00
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora HIOLANDA DAS GRAÇAS BARROSO E SILVA, matrícula 9148, inscrita no CPF 002.703.217-56, para ser fiscal do contrato nº 032/2021, da empresa INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, inscrita no CNPJ 10.412.608/0001-87. Convalidando todos os atos a partir de 19/12/2022.

Silva Jardim, 25 de abril de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
Presidente do Fundo Municipal de Educação

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora LUCIENE PEREIRA SOARES, mat. 3622/6, inscrito no CPF n° 086.466.497-41, Coordenadora do Almoxarifado, para ser fiscal do contrato n° 014/2023, da empresa T.J.D SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CPNJ n° 42.667.205/0001-75.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 26 de abril de 2023.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Matrícula nº 2877/0

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA DIVTRIB/SEMFA Nº 001, DE 25 ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as rotinas a serem adotadas pelos servidores integrantes da Divisão de Tributação durante o atendimento aos contribuintes.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE SILVA JARDIM** e o **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições, com fundamento nos art. 3º e 5º, da Lei Complementar nº 66, de 03 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um roteiro básico de rotinas durante o atendimento ao contribuinte no âmbito da Divisão de Tributação, dando maior celeridade no atendimento e reduzindo a possibilidade de erros durante a emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o contribuinte sobre a rede bancária oficial, bem como as formas para recolhimentos os impostos e taxas;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo administrativo nº 4246, de 17 de abril de 2023,

RESOLVEM

Art. 1º Esta resolução conjunta dispõe sobre as rotinas a serem adotadas pelos servidores no âmbito da Divisão de Tributação, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, durante o atendimento aos contribuintes.

Art. 2º Aos servidores vinculados à Divisão de Tributação ao emitirem o DAM, durante o atendimento aos contribuintes, devem:

I – Verificar se a data de vencimento NÃO está direcionada para os dias de sábado, domingo ou feriados (nacional, estadual ou municipal).

II – Conferir detalhadamente as informações cadastrais do contribuinte que está solicitando a emissão do DAM, principalmente o número da inscrição cadastral.

III – Após a emissão do DAM, solicitar ao contribuinte para conferir se as informações constantes no Documento de Arrecadação estão corretas.

IV – Orientar o contribuinte que a instituição bancária oficial conveniada com o município de Silva Jardim é o Banco do Brasil, informando que é possível efetuar o pagamento através do PIX (quando impresso o QRCODE) ou utilizando o cartão de outros bancos no caixa eletrônico do Banco do Brasil.

V – Orientar ao contribuinte que, em caso de cadastro que não possuem todos os dados necessários devidamente preenchidos, não será possível a impressão do QRCODE.

VI – Nos casos de pagamento via PIX, orientar o contribuinte para, antes de efetuar o pagamento, conferir se o valor está correto. Caso detecte alguma diferença no valor, NÃO efetuar o pagamento via PIX, mas somente via código de barras, no Banco do Brasil.

Rua Padre Ávila, 265 – Centro – Silva Jardim - RJ
28820-000 Silva Jardim /RJ – fazenda@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda

VII – Orientar ao contribuinte para que, nos casos de DAM com data de vencimento expirada, será necessário a emissão de DAM atualizado, pois caso contrário, não será possível efetuar o pagamento.

VIII – Orientar o contribuinte para que, nos casos de DAM com cobrança judicial, o pagamento somente poderá ser efetuado após, pelos menos 48 horas da emissão.

Art. 3º Nas dúvidas ou na inconsistência de informações apresentadas, ocasionando dificuldades na localização da inscrição cadastral, direcionar imediatamente o contribuinte para a Divisão de Cadastro a fim de que seja realizada a devida identificação.

Art. 4º É vedado aos servidores da Divisão de Tributação a inserção de quaisquer informações de contribuintes no módulo Cadastro, do sistema AR.

Parágrafo Único As inclusões, alterações e exclusões de informações cadastrais de contribuinte devem ser efetuadas pela Divisão de Cadastro, exceto em casos de determinação fundamentada expedida pela Chefia imediata.

Art. 5º Em relação à duvidas referentes à débitos ajuizados, prescrição, bloqueio de contas bancárias, o contribuinte deve ser encaminhado a Procuradoria Fiscal.

Art. 6º Em relação a problemas ou dúvidas com os cálculos das custas judiciais, procurar auxílio imediato junto a Procuradoria Fiscal.

Art. 7º Os casos omissos, deverão ser solucionados pelo Diretor da Divisão de Tributação.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 25 de abril de 2023

Marcelo Massao Osava
Diretor de Tributação

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário de Fazenda

Rua Padre Ávila, 265 – Centro – Silva Jardim - RJ
28820-000 Silva Jardim /RJ – fazenda@silvajardim.rj.gov.br

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 43/2023 - FMS
PROCESSO Nº 5949/2021

Objeto: Aquisição de material odontológico, para atender aos usuários do SUS deste município através das equipes de Saúde bucal da Estratégia Saúde da Família, Odontomóvel e Laboratório de Prótese.

Conforme parecer favorável da CGM às fls 1135, HOMOLOGO e AUTORIZO a elaboração da Ata de Registro de Preço de Pregão Presencial, para fazer face a Aquisição de material odontológico, para atender aos usuários do SUS deste município através das equipes de Saúde bucal da Estratégia Saúde da Família, Odontomóvel e Laboratório de Prótese, em favor das Empresas; STELIO E DA SILVA ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA, no valor total R$ 73.175,74 (Setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), WJM DENTAL LTDA, no valor total de R$ 73.526,35 (Setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 180.175,65 (Cento e oitenta mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); vide mapa de lance constante no processo em tela.

Silva Jardim, 25 de abril de 2023.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretária de Saúde e Assistência social
Matrícula nº 2877/0

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57
Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br - E-mail: gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº _____
Rubrica_____**Fls**_____

Dispensa de Licitação 02/2023 – FME

Processo Administrativo nº 1258, de 1º (primeiro) de fevereiro de 2023
Interessado: **KARINA CURI DE CARVALHO SANGINETO**

I – Considerando os pareceres da CGM (fls. 39/41-49/51) e da PGM (fls. 34/35), reconheço a dispensa de licitação que trata da locação de imóvel localizado na Rua Antunes da Rosa, nº 332- Coqueiro- Silva Jardim/ RJ, com a finalidade de instalação de Unidade Escolar pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 31.686,36 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), em favor da Srª **KARINA CURI DE CARVALHO SANGINETO,** qualificada nos autos do Procedimento Administrativo nº 1258, de 1º (primeiro) de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, conforme consta do presente processo.

À consideração da Senhora Presidente do Fundo Municipal de Educação.

Silva Jardim, 27 de abril de 2023.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração
Mat. 5579-4

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 1258/2023, e efeitos da Lei Federal 8666/1993, com fulcro no caput do Art. 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 27 de abril de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
Presidente do Fundo Municipal de Educação

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 336 27 de Abril de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57
Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br - E-mail: gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº _____
Rubrica_____**Fls**_____

Dispensa de Licitação 03/2023 – SEMAD

Processo Administrativo nº 15121, de 16 (dezesseis) de dezembro de 2022
Interessado: **VANUSA NASCIMENTO DA SILVA**

I – Considerando os pareceres da CGM (fls. 34/36) e da PGM (fls. 27/28), reconheço a dispensa de licitação que trata da locação de imóvel localizado à estrada de Capivari de Cima, Lt 16, Qd 16, Caxito-Silva Jardim/ RJ, com a finalidade de implantação de Agência Comunitária dos Correios, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 16.984,68 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em favor da Srª **VANUSA NASCIMENTO DA SILVA,** qualificada nos autos do Procedimento Administrativo nº 15121, de 16 (dezesseis) de dezembro de 2022, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, conforme consta do presente processo.

À consideração da Exma. Senhora Prefeita para ratificação.

Silva Jardim, 27 de abril de 2023.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração
Mat. 5579-4

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 15121/2022, e efeitos da Lei Federal 8666/1993, com fulcro no caput do Art. 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 27 de abril de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita